



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 021/16-CPJ**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** o teor do Recurso Administrativo c/c Pedido de Reconsideração, às fls. 66/70, interposto pela, à época, Exma. Sra. Promotora de Justiça, Titular da 58.<sup>a</sup> PROHSP, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, em face da decisão, formalizada<sup>1</sup> às fls. 59/65, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, em conflito negativo de atribuições, no qual figura como parte suscitada a 56.<sup>a</sup> PRODHID, no que concerne à atuação ministerial em apuração de suposta irregularidade na suspensão de benefício de gratuidade de transporte concedido à pessoa com deficiência mental;

**CONSIDERANDO** os autos da Notícia de Fato n.º 3747/2015 e do Recurso Administrativo supramencionado, registrado sob o n.º 1013310.2015.PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o voto do eminente Relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, favorável ao provimento do Recurso Administrativo e reconhecimento da atribuição da 56.<sup>a</sup> PRODHID para atuar no feito;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, impedidos a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, subscritora do recurso, e o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 15 de setembro de 2016;

1 Sob a forma despacho n.º 005.2016.GAJI.1066376.2015.35503.  
Resolução n.º 021.2016.CPJ.1128421.2015.35503

**RESOLVE:**

**CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo registrado sob o n.º 1013310.2015.PGJ, interposto pela, à época, Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, reformando-se a decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, para reconhecer a atribuição da 56.ª PRODHID para atuar na Notícia de Fato tombada sob o n.º 3747/2015, cujo objeto versa sobre suposta irregularidade na suspensão de benefício de gratuidade de transporte concedido à pessoa com deficiência mental, em consonância com o voto do douto Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2016.

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**

*Presidente do e. CPJ, por substituição legal*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO**

*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**

*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro e Relator*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

*Membro*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**

*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

*Membro*

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

*Membro*